



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 79/71

SÚMULA: Abre crédito especial suplementar.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do município para o exercício de 1971, um crédito especial suplementar, na importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para reforço da seguinte dotação.

SERVIÇO RODOVIÁRIOS RIO MUNICIPAL
PROGRAMA 42

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 INVESTIMENTOS

4.1.3.0 42 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES Cr\$ 300.000,00

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, será usado o seguinte.

a) Produto da venda das ações da Petróleo Brasileiro S.A.

b) Cancelamento parcial, na importância necessária, da seguinte dotação orçamentária.

SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA 94 - RUAS E AVENIDAS

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - 94 - OBRAS PÚBLICAS

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 1971.

ALBERTO S. CATTANI
Prefeito Municipal